



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1493 – EXTRA – DATA 30/10/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Leis





LEIS

LEI Nº 4.041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 106/2020**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento do Município, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à alocar recursos na seguinte Ação Orçamentária: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC, correspondente a Classificação Funcional Programática: 13.122.0033.2302 - Função 13(Cultura); Subfunção 122 (Administração Geral); Programa 0033(Desenvolvimento e Promoção Cultura) e Atividade 2302 (Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC). Em sua classificação econômica serão criados: Grupo de Despesas 3.1(Despesas Correntes - Pessoal e Encargos Sociais); 3.3(Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes); 4.4(Despesas de Capital - Investimentos), na Modalidade de Aplicação 90(Aplicações Diretas) e nos seguintes Elementos de Despesas: 04(Contratação por Tempo Determinado); 11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil); 13(Obrigações Patronais); 30(Material de Consumo); 31(Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras); 32(Material de Distribuição Gratuita); 34(Outras Desp.de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização); 36(Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física); 39(Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica); 40(Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica); 47(Obrigações Tributárias e Contributivas) e 52(Equipamentos e Materiais Permanente), na Fonte 0000(Recursos Ordinários) e no Órgão/Unidade: 10.1042 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Fundo Municipal de Cultura, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do presente crédito especial, ocorrerão por anulação de despesas no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no anexo I deste projeto de lei, obedecendo a limites estabelecidos no Art. 6º, Inciso I, alínea “a” da Lei Orçamentária Anual nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R\$
10.1042	13.122.0033.2302	3.1.90.04	0000	Contratação por Tempo Determinado.	10.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.1.90.11	0000	Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	15.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais.	5.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.30	0000	Material de Consumo.	5.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.31	0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	10.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.32	0000	Material de Distribuição Gratuita.	10.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.34	0000	Outras Desp. de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.	10.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	10.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	5.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.40	0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.	5.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	3.3.90.47	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas.	5.000,00
10.1042	13.122.0033.2302	4.4.90.52	0000	Equipamento e Material Permanente.	10.000,00
				TOTAL	100.000,00

ANEXO II

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R\$
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	100.000,00
				TOTAL	100.000,00





LEI Nº 4.042, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 107/2020**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento do Município, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado à alocar recursos na Ação Orçamentária – Ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente a Classificação Programática: 08.243.0039.2217 e classificação Econômica 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte – 0000 (Recursos Ordinários), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Unidade Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Órgão/Unidade – 12.2217, conforme anexo I

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do presente crédito especial, ocorrerão por anulação de despesas no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no anexo I deste projeto de lei, obedecendo a limites estabelecidos no Art. 6º, Inciso I, alínea “a” da Lei Orçamentária Anual nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 1227 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R\$
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.32	0000	Material de Distribuição Gratuita	210.000,00
				TOTAL	210.000,00

ANEXO II

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R\$
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.50.43	0000	Subvenções Sociais	69.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.14	0000	Diária Civil	5.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	38.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.35	0000	Serviços de Consultoria	1.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.36	0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.39	0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.40	0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	3.3.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores.	1.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Materiais Permanentes.	20.000,00
12.1227	08.243.0039.2217	4.4.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores.	1.000,00
				TOTAL	210.000,00

